Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 01

Of. Câm. N° 127/2005

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO COM EMENDA
Sessão: 05 / 12 / 2005
Presidente

Erechim, 14 de Novembro de 2005.

Exmo. Sr.
Vereador SILVÉRIO FORTUNATTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 05 / 12 / 2005
Presidente

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência urgentíssima, Projeto de Lei n° 104/2005, que DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 14 / 11 / 05
Horas: 18:30
Secretaria Geral

Fls. 02

JUSTIFICATIVA

Remetemos-lhe, em anexo, o Projeto de Lei nº104/2005, que tem por objetivo consolidar, em Legislação específica e definitiva, as alterações havidas face a extinção de órgãos municipais como a Secretaria de Agricultura e Secretaria de Habitação e a criação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação.

A modificação é executada para a elevação da Secretaria de Agricultura, como setorial econômico ao nível da Indústria, Comércio e Serviços, passando-se a tratar o Setor Primário e os Agricultores como empresários agrícolas, dando-se aos mesmos tratamento igualitário aos outros empresários do Município.

A Habitação, por sua necessidade, e observada do ponto de vista social, foi integrada à Cidadania, pois, o conjunto de ações na área social, que visam oportunizar, numa maior atenção às famílias menos aquinhoadas, inícia na casa própria a partir da qual, com as necessidades com complementações no atendimento social, atingir-se-á uma maior qualidade de vida.

Assim, a reestruturação, além de adequar o quadro de cargos em CC e FG às modificações estruturais havidas, também se adequa às exigências de desenvolvimento de novas atividades e projetos a serem executados, decorrentes do plano de governo, aprovado pela comunidade no último pleito eleitoral.

Nas áreas do desenvolvimento econômico, educação, meio ambiente, saúde e habitação, há a necessidade de pequenas ampliações para o atendimento dos novos projetos.

A integração comunidade-escola, fato relevante para o desenvolvimento de um maior aprendizado a todos os nossos alunos exigiu a ampliação de alguns cargos, a fim de que sejam atendidos programas e ações novas como a criação dos laboratórios de informática que gradativamente serão implantados nas Escolas Municipais, para o que já fora efetuada a compra de 100 (cem) computadores. Na evolução do programa será instalada internet oportunizando que a comunidade escolar, na qual se abarcam alunos e familiares, possam utilizá-la, sendo desnecessário comentar-se seus benefícios. O funcionamento do complexo esportivo do Bairro Progresso impôs a necessidade da disponibilização de pessoal para seu funcionamento, uma vez que nos dias de aula estará à disposição das Escolas e à noite, sábados, domingos e feriados ficará à disposição da comunidade.

Também comporta atenção, que requer servidores municipais presentes, a cedência à comunidade de todos os ginásios de esportes anexos às escolas, nos horários não utilizados pelos alunos, em especial à noite, sábados e domingos.

O licenciamento ambiental dos projetos de impacto local passará, no próximo ano, a ser feito pelo Município, o que nos faz prever a disponibilização de servidores para

Fls. 03

operacionalizá-lo. Aliás, relacionado ao assunto, nos próximos dias, remeteremos à apreciação do Poder Legislativo o respectivo projeto de lei.

As novas unidades básicas de saúde, bem como a ampliação dos programas de saúde e o consórcio intermunicipal da saúde exigiram a ampliação do quadro.

Novos programas, como o Microcrédito, qualificação de mão-de-obra para atender a demanda dos setores produtivos do Município, oportunidade de orientação e assistência técnica as micro e pequenas empresas, bem como assessoria na elaboração de projetos de captação de recursos para investimentos são programas que exigem profissionais com qualificação específica, hoje não disponíveis no Município

A ampliação dos programas sociais, bem como a implantação de programas habitacionais específicos somam-se aos outros projetos acrescidos e que sustentam, com a maior racionalidade possível, após reiterados e minuciosos estudos elaborados pela Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Fazenda, a reestruturação ora apresentada.

Sabemos que as despesas de pessoal são um assunto relevante e de permanente preocupação ao Administrador e, em especial, as decorrentes de provimento de cargos efetivos, pela sua continuidade, face ao instituto da estabilidade.

A médio e longo prazos, são menos preocupantes as despesas decorrentes dos cargos de confiança, pois demissíveis a qualquer momento.

Também sabemos que o impacto orçamentário e financeiro, elemento obrigatório, quando se mexe nos quadros de pessoal, é efetuado tornando-se como parâmetro o atual e os próximos dois orçamentos.

Para que o Município não corra o risco de atingir despesas com pessoal, não nos índices que descumpram a legislação federal, mas que possibilitem razoável percentual de investimentos, tornamos obrigatório, através do artigo 11, do presente projeto, a compatibilização do provimento de qualquer cargo com a disponibilidade real da execução orçamentária e da receita efetivamente arrecadada.

Tal se consubstância no artigo assim representado:

"*Art. 11 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.*

Parágrafo único O provimento de qualquer dos cargos previstos na presente lei, exceto para substituição de cargos já providos, dependerá de confirmação de disponibilidade orçamentária e financeira, emitida pelo encarregado do controle da execução orçamentária, ou por servidor designado pelo Secretário Municipal da Fazenda, buscando a garantia de que o aumento da despesa seja compatível, não somente com a previsão, mas com o desenvolvimento da execução orçamentária em concreto, considerando o efetivo ingresso da receita a fim de que se mantenha o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município.."

Embora sem a necessária instrumentalização disponível, o plano para o atual governo está sendo implementado, todavia com as deficiências que o atual projeto supre.

Fls. 04

A reestruturação constante do projeto anexo, traz os documentos mínimos necessários, a fim de que os planos , metas e projetos , constantes do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), operacionalização do Plano de Governo, que deixou de ser do Prefeito e passou a ser da Comunidade, para aprovação de seus representantes, seja integralmente atingido.

O projeto tem como fundamento a estrita necessidade dos serviços públicos a serem prestados, oportunizando que sejam operacionalizados, uma vez que, além da atenção ao social, educação e saúde, também oferece ferramentas para a ampliação da economia como um todo, gerando mais emprego e renda, alavanca primordial da superação de problemas sociais e ampliação da qualidade de vida de toda a comunidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 14 DE NOVEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Fls. 05

PROJETO DE LEI Nº 104/2005.

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O serviço público centralizado no Executivo Municipal é integrado pelos seguintes quadros:

I - quadro dos cargos de provimento efetivo, a ser especificada em Lei própria;

II - quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - cargo, o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;

II - Padrão, a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional.

CAPÍTULO II
DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 3º Ficam criados, por unidade, os seguintes cargos, de provimento em Comissão (CC) ou em Função Gratificada (FG), de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal:

I – GABINETE DO PREFEITO (GP):

Cargo	Qtde	Provimento	Padrão
Assessor do Gabinete da Primeira Dama	1	CC ou FG	13
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito	1	CC ou FG	6
Assessor de Gabinete do Vice-Prefeito	1	CC ou FG	8
Chefe de Gabinete do Prefeito	1	CC ou FG	****
Procurador Geral	1	CC ou FG	1
Chefe de Gabinete da Procuradoria	1	CC ou FG	6
Assessor de Serviços de Secretaria da Procuradoria Jurídica	1	CC ou FG	15
Procurador Substituto	1	CC ou FG	3
Corregedor	1	CC ou FG	3
Sub-Chefe do Gabinete do Prefeito	1	CC ou FG	3
Assessor de Serviços de Secretaria do Gabinete do Prefeito	1	CC ou FG	13

Fls. 06

Assessor de Gabinete do Prefeito	1	CC ou FG	11
Assessor de Redação	1	CC ou FG	11
Assessor de Eventos	1	CC ou FG	11
Gerente de Comunicação Social	1	CC ou FG	6
Assessor de Imprensa	1	CC ou FG	10
Assessor de Produção Áudio Visual	1	CC ou FG	11
Assessor de Editoração e Publicações	1	CC ou FG	11
Supervisor Geral – Responsável pelo Controle Interno	1	CC ou FG	****
Agente Distrital	2	CC ou FG	18
Ouvidor da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim	1	CC ou FG	11
Supervisor Externo	2	CC ou FG	12

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA):

Cargo	Qtde	Provimento	Padrão
Secretário Municipal de Administração	1	CC ou FG	****
Coordenador Geral	1	CC ou FG	3
Assessor Técnico	2	CC ou FG	5
Administrador do Aeroporto	1	CC ou FG	10
Chefe de Gabinete do Secretário	1	CC ou FG	15
Assessor de Controles Operacionais e Custos Administrativos	1	CC ou FG	5
Coordenador Administrativo	1	CC ou FG	5
Encarregado da expedição de atos administrativos	1	FG	13
Gerente do Departamento de Tecnologia de Informação	1	CC ou FG	8
Chefe do Setor de Gestão Técnica do Departamento de Tecnologia de Informação	1	FG	14
Chefe do Setor de Telefonia	1	FG	15
Gerente do Departamento de Recursos Humanos	1	CC ou FG	6
Chefe do Setor de Folha de Pagamento	1	FG	11
Chefe do Setor de Benefícios e Aposentadoria	1	FG	11
Chefe do Setor de Admissões e Demissões	1	FG	11
Gerente do Departamento de Suprimentos	1	CC ou FG	6
Chefe do Setor de Licitações	1	FG	11
Chefe do Setor de Compras	1	FG	13
Chefe do Setor de Almoxarifado Central	1	CC ou FG	9
Chefe do Setor de Distribuição de Materias	1	FG	15
Chefe do Setor de Cozinha, Limpeza e Higiene	1	CC ou FG	15
Chefe do Setor de Controle Patrimonial	1	FG	14
Chefe do Setor de Zeladoria de Bens Públicos	1	CC ou FG	8
Chefe do Setor de Arquivo e Protocolo	1	FG	13
Chefe do Setor de Arquivo Central	1	FG	15

III – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SMF):

Cargo	Qtde	Provimento	Padrão
Secretário Municipal da Fazenda	1	CC ou FG	***
Coordenador Geral	1	CC ou FG	3
Assessor de Gerenciamento Financeiro	1	CC ou FG	7
Assessor de Departamentos	1	CC ou FG	10

Fls. 07
Idito

Coordenador Administrativo	1	CC ou FG	5
Coordenador das Execuções Fiscais	1	FG	12
Gerente do Departamento de Tributos e Fiscalização	1	CC ou FG	7
Chefe de Setor de Cadastro Fiscal e Fiscalização	1	FG	14
Chefe de Setor de ISSQN	1	FG	14
Gerente do Departamento de Dívida Ativa e Execuções Fiscais	1	CC ou FG	9
Chefe do Setor de Dívida Ativa	1	FG	14
Gerente do Departamento de Contabilidade	1	CC ou FG	7
Chefe do Setor de Contabiliade e Finanças	1	FG	14
Chefe do Setor de Empenhos	1	FG	14
Gerente do Departamento de Cadastro Imobiliário e IPTU	1	CC ou FG	9
Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário	1	CC ou FG	12
Gerente do Departamento de Cadastro de Produtores e Censo de ICMS	1	CC ou FG	9
Chefe do Setor de Censo de ICMS	1	FG	14
Chefe do Setor de Controle da Produção Primária	1	CC ou FG	15

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO (SMCP):

Cargo	Qtde	Provimento	Padrão
Secretário Municipal de Coordenaçao e Planejamento	1	CC ou FG	****
Coordenador Geral	1	CC ou FG	3
Chefia de Gabinete do Secretário	1	CC ou FG	15
Assessor Técnico de Planejamento	3	CC ou FG	6
Assessor de Projetos de Planejamento	1	CC ou FG	11
Supervisor Administrativo	1	CC ou FG	9
Chefe do Setor de Tráfego e Trânsito	1	CC ou FG	8
Encarregado da Seção de Tráfego, Sinalização e Pintura	1	CC ou FG	10
Encarregado da Seção de Fiscalização e Agentes de Trânsito	1	CC ou FG	11

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME):

Cargo	Qtde	Provimento	Padrão
Secretário Municipal de Educação	1	CC ou FG	***
Coordenador Geral	1	CC ou FG	3
Coordenador Pedagógico	1	CC ou FG	6
Chefia de Gabinete do Secretário	1	CC ou FG	15
Supervisor Externo	1	CC ou FG	11
Assessor Técnico Educacional	1	CC ou FG	6
Assessor Técnico de Construção e Manutenção de Próprios	1	CC ou FG	5
Gerente do Departamento Administrativo	1	CC ou FG	9
Chefe do Setor de Coordenação de Pessoal	1	FG	13
Chefe do Setor de Documentação	1	FG	14
Chefe do Setor de Sub-Almoxarifado	1	FG	14
Chefe do Setor de Frota de Veículos da Secretaria	1	FG	14
Chefe do Setor de Serviços de Apoio	1	CC ou FG	12
Chefe do Setor de Editoração e Publicações	1	CC ou FG	13
Chefe do Setor de Atividades de Laboratórios de Informática	1	CC ou FG	10
Coordenador do Complexo Educativo e Desportivo do Bairro Progresso	1	CC ou FG	12

Fls. 08
Tolito

Encarregado do Setor de Limpeza do Complexo Educ. e Desp. do Bairro Progresso	1	FG	14
Gerente do Departamento Pedagógico	1	CC ou FG	9
Chefe do Setor do PROETI	1	FG	10
Chefe do Setor Cultural do Proeti	1	CC ou FG	12
Chefe do Setor de Ensino Fundamental	1	FG	13
Chefe do Setor da Educação Infantil	1	FG	13
Chefe do Setor de Educação Inclusiva	1	FG	13
Chefe do Setor de Integração Comunidade-Escola	1	FG	14
Gerente do Departamento de Apoio ao Educando	1	CC ou FG	9
Chefe do Setor de Transporte Escolar	1	FG	11
Chefe do Setor de Suprimento e Distribuição Merenda Escolar	1	FG	15
Chefe do Setor de Complexos Esportivos Escolares	1	CC ou FG	12
Chefe do Setor de Saúde Escolar	1	FG	14

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS):

Cargo	Qtde	Provimento	Padrão
Secretário Municipal de Saúde	1	CC ou FG	***
Coordenador Geral	1	CC ou FG	3
Médico-Chefe da Secretaria Municipal de Saúde	1	CC ou FG	4
Assessor Técnico	2	CC ou FG	5
Supervisor Externo	1	CC ou FG	12
Chefe de Gabinete do Secretário	1	CC ou FG	15
Supervisor Administrativo	1	CC ou FG	9
Gerente do Departamento de UBS's	1	CC ou FG	9
Encarregado de Serviços Médicos da UBS	10	FG	18
Encarregado de Serviços Enfermagem da UBS	12	FG	19
Encarregado de Serviços Odontológicos	1	FG	19
Encarregado do Suporte da Unidade Básica do Bairro Progresso	1	FG	16
Chefe de Setor de Higienização das UBS	1	CC ou FG	15
Gerente do Departamento de Serviços de Apoio	1	CC ou FG	11
Chefe do Setor do Albergue Municipal em Porto Alegre	1	CC ou FG	6
Encarregado da Seção de Internações em Porto Alegre	1	CC ou FG	12
Encarregado da Seção de Transportes em Porto Alegre	1	CC ou FG	6
Encarregado de Setor de Tratamento Fora do Domicílio	1	FG	19
Chefe de Setor de Transporte da Secretaria	1	CC ou FG	11
Gerente do Departamento de Vigilância em Saúde	1	FG	11
Chefe do Setor de Epidemiologia	1	FG	16
Chefe do Setor de Imunizações	1	FG	19
Gerente do Departamento de Saúde e Coordenação de Programas	1	CC ou FG	11
Encarregado de Programas PACS / PSF	1	FG	16
Encarregado de Programas DST'S/AIDS e Doenças Crônico-Degenerativas	1	FG	19
Encarregado de Programas Materno/Infantil	1	FG	19
Chefe do Setor de Controle e Avaliação das Ações de Saúde	1	FG	12
Chefe do Setor de Distribuição de Medicamentos	1	FG	11
Chefe do Setor de Serviços de Secretaria	1	FG	14



Chefe do Setor de Serviços de Apoio	1	FG	12

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS (SMOP):

Cargo	Qtde	Provimento	Padrão
Secretário Municipal de Obras Públicas	1	CC ou FG	***
Coordenador Geral	1	CC ou FG	3
Assessor Técnico	1	CC ou FG	5
Assessor Externo de Controle de Obras	1	CC ou FG	6
Chefe de Gabinete do Secretário	1	CC ou FG	15
Supervisor Administrativo	1	CC ou FG	9
Encarregado da Seção de Desmembramento	1	FG	13
Encarregado da Seção de Construções	1	FG	13
Chefe do Setor de Fiscalização de Obras	1	FG	13
Chefe do Setor de Transportes	1	CC ou FG	13
Chefe do Setor de Pessoal	1	CC ou FG	12
Chefe do Setor de Contabilidade Interna e Arquivo	1	FG	13
Chefe do Setor de Iluminação Pública	1	CC ou FG	12
Encarregado da Seção Elétrica Interna	1	FG	13
Encarregado da Seção Elétrica Externa	1	FG	13
Chefe do Setor de Necrópoles	1	CC ou FG	12
Encarregado da Seção de Necrópoles	2	FG	13
Gerente do Departamento de Oficina e Garagem	1	CC ou FG	5
Chefe do Setor Administrativo	1	FG	13
Chefe do Setor de Oficina	1	CC ou FG	12
Encarregado da Seção de Mecânica	1	FG	13
Encarregado da Seção de Abastecimento	1	FG	13
Gerente do Departamento de Produção e Usinagem	1	CC ou FG	9
Chefe do Setor de Usinagem	1	CC ou FG	12
Chefe do Setor de Desmonte	1	CC ou FG	13
Gerente do Departamento Técnico	1	CC ou FG	5
Chefe do Setor de Infra-estrutura	1	FG	13
Encarregado Seção de Saneamento Básico	1	CC ou FG	12
Responsável da Sub-seção de Construção de Redes	1	CC ou FG	13
Responsável da Sub-seção de Manutenção de Redes	1	FG	13
Encarregado da Seção de Pavimentação	1	CC ou FG	13
Responsável da Sub-seção Asfáltica	1	FG	13
Responsável da Sub-seção de Recuperação de Asfalto	1	CC ou FG	12
Responsável da Sub-seção de Recuperação de Calçamento	1	FG	13
Chefe do Setor de Desenvolvimento de Projetos	1	FG	13
Encarregado da Seção de Desenho Técnico	1	FG	13
Encarregado da Seção de Topografia	1	CC ou FG	11
Responsável da Sub-seção de Topografia Externa	1	FG	13
Chefe do Setor de Construção Civil	1	FG	13
Encarregado da Seção de Construção Civil	1	FG	13
Encarregado da Seção de Editais	1	FG	13

Fls. 10

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SMDE):

Cargo	Qtde	Provimento	Padrão
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	1	CC ou FG	***
Coordenador Geral	1	CC ou FG	3
Assessor de Planejamento à Micro e Pequenas Empresas	1	CC ou FG	6
Assessor de Planejamento Comercial e Serviços	1	CC ou FG	6
Assessor de Planejamento Industrial	1	CC ou FG	6
Assessor de Planejamento Agropecuário	1	CC ou FG	6
Chefe de Gabinete do Secretário	1	CC ou FG	15
Supervisor Administrativo	1	CC ou FG	9
Coordenador do PROCON	1	CC ou FG	5
Chefe do Setor de Indústria, Comércio e Serviços	1	CC ou FG	11
Gerente do Departamento de Máquinas e Equipamentos	1	CC ou FG	10
Chefe do Setor de Estradas Vicinais	1	CC ou FG	11
Chefe do Setor de Patrulha Agrícola	1	CC ou FG	12
Chefe do Setor Ponte e Bueiros	1	CC ou FG	12
Chefe do Setor de Serviços Urbanos	1	CC ou FG	12
Chefe do Setor de Projetos e Recursos para Indústria, Comércio e Serviços	1	CC ou FG	11
Chefe do Setor de Projetos e Recursos Agropecuários	1	CC ou FG	8
Chefe do Setor de Micro Crédito	1	CC ou FG	11
Gerente do Departamento do Distrito Industrial	1	CC ou FG	9
Gerente do Departamento de Desenvolvimento Humano no Meio Rural	1	CC ou FG	8
Chefe do Setor de Inspeção Veterinária	1	CC ou FG	10

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SMMA):

Cargo	Qtde	Provimento	Padrão
Secretário Municipal de Meio Ambiente	1	CC ou FG	***
Coordenador Geral	1	CC ou FG	3
Assessor Técnico	1	CC ou FG	5
Chefia de Gabinete do Secretário	1	CC ou FG	15
Supervisor Administrativo	1	CC ou FG	9
Gerente do Departamento de Vigilância e Fiscalização Ambiental	1	CC ou FG	11
Chefe do Setor de Fiscalização Ambiental	1	FG	13
Chefe do Setor de Controle da Qualidade da água de Poços Artesianos	1	FG	13
Chefe do Setor de Licenciamento Ambiental	1	FG	13
Gerente do Departamento de Planejamento Ambiental	1	CC ou FG	11
Chefe de Setor de Execução de Serviços Externos - Parques e Jardins	1	FG	13
Encarregado de Equipe de Serviços Externos	2	FG	13
Chefe do Setor de Limpeza Pública e Aterro Sanitário	1	CC ou FG	12
Encarregado da Seção de Limpeza Pública	1	CC ou FG	13
Gerente do Departamento de Educação Ambiental	1	CC ou FG	11
Chefe do Setor de Produção Agrícola	1	CC ou FG	11
Chefe do Horto Florestal	1	FG	16

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO (SMCH):

Cargo	Qtde	Provimento	Padrão
Secretário Municipal de Cidadania e Habitação	1	CC ou FG	***
Coordenador Geral	1	CC ou FG	3
Assessor Técnico	1	CC ou FG	5

Fls. 11

Chefe de Gabinete do Secretário	1	CC ou FG	15
Supervisor Administrativo	1	CC ou FG	9
Gerente do Departamento de Habitação	1	CC ou FG	5
Chefe do Setor de Serviços Técnicos	1	CC ou FG	5
Encarregado da Seção de Obras e Construções	1	FG	14
Encarregado da Seção de Projetos e Orçamento	1	CC ou FG	10
Chefe do Setor de Contratos e Cobrança de Mutuários	1	CC ou FG	11
Chefe do Setor de Programas Habitacionais	1	CC ou FG	12
Gerente do Departamento de Apoio Administrativo	1	CC ou FG	14
Chefe do Setor de Convênios e Contratos	1	CC ou FG	12
Gerente de Departamento de Cidadania e Assistência Social	1	CC ou FG	11
Gerente da Casa da Cidadania	1	CC ou FG	12
Diretor do Albergue Municipal de Erechim	1	CC ou FG	11
Vice-Diretor do Albergue Municipal de Erechim	1	CC ou FG	14
Diretor da CAVA – Casa de Acolhimento e Vivência para Adolescentes	1	CC ou FG	11
Vice-diretor da CAVA – Casa de Acolhimento e Vivência para Adolescentes	1	FG	14
Encarregado do Plantão Social	1	FG	14
Encarregado dos Programas Sócio-educativos	1	FG	18
Encarregado de Serviços de Apoio aos Programas Sócio-educativos	1	FG	14
Encarregado dos CRCA – Centro de Referência da Criança e do Adolescente	1	FG	18
Orientador Pedagógico	1	CC ou FG	12

XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO (SMCET):

Cargo	Qtde	Provimento	Padrão
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	1	CC ou FG	***
Coordenador Geral	1	CC ou FG	3
Assessor Técnico	1	CC ou FG	5
Chefe de Gabinete do Secretário	1	CC ou FG	15
Supervisor Administrativo	1	CC ou FG	9
Gerente do Departamento Cultural	1	CC ou FG	9
Encarregado do Centro Cultural 25 de Julho	1	FG	20
Encarregado da Bilbioteca Pública Municipal Dr. Gladstone Osório Mársico	1	FG	11
Encarregado do Coral Municipal	1	FG	13
Encarregado do Arquivo e Museu Histórico Juarez Miguel Illa Font	1	FG	12
Encarregado de Eventos Culturais	1	FG	13
Gerente do Departamento de Esportes	1	FG	9
Coordenador de Atividades Desportivas em Áreas de Lazer Públicas	1	FG	18
Gerente do Departamento de Turismo	1	CC ou FG	9
Chefe do Setor de Ecoturismo	1	FG	19
Chefe do Setor de Pesquisa	1	FG	19

Parágrafo único – As descrições das atividades de cada cargo relacionadas neste artigo, bem como as demais condições de provimento se encontram dispostas no Anexo I, parte integrante da presente lei.

Art. 4º O cargo de Secretário Municipal terá subsídios fixados pela Câmara Municipal, em lei específica, como determina o art. 29, V, da Constituição Federal de 1988.

Fls. 12

§ 1° Os cargos de Chefe de Gabinete do Prefeito e Supervisor Geral – Responsável pelo Controle Interno, perceberão remuneração equivalente à de Secretários Municipais.

§ 2° A remuneração prevista no parágrafo anterior será retroativa a 01 de janeiro de 2005, data em que entrou em vigor a Lei Municipal N. 3.736/2004, que fixa os subsídios dos Secretários Municipais.

Art. 5° O provimento das funções gratificadas é privativo de servidor público efetivo do Município, ou posto à disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

Art. 6° A carga horária para os cargos em comissão ou função gratificada será a especificada no anexo I cargo por cargo.

Art. 7° Os servidores que ocuparem cargos em comissão ou função gratificada são dispensados de assinatura de ponto, não percebendo pelos serviços extraordinários.

CAPÍTULO III
DAS TABELAS DE PAGAMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 8° Os cargos em comissão ou função gratificada perceberão os seguintes valores, de acordo com a classificação do CC ou FG:

CC-FG Nível	Valor CC,em R$	Valor FG, em R$
1	6.179,25	3.089,63
2	4.364,52	2.182,26
3	3.203,32	1.601,66
4	3.003,11	1.501,56
5	2.802,89	1.404,45
6	2.602,69	1.301,35
7	2.402,48	1.201,24
8	2.202,27	1.101,14
9	2.002,07	1.001,04
10	1.801,86	900,93
11	1.601,65	800,83
12	1.401,44	700,72
13	1.201,24	600,62
14	1.001,03	500,52
15	800,82	400,41
16	679,71	339,86
17	617,92	308,96
18	556,12	278,06
19	494,34	247,17
20	432,54	216,27
21	370,72	185,36

Art. 9° Os servidores do quadro permanente, que vierem a preencher cargos comissionados, poderão optar por perceber os vencimentos do Cargo em Comissão (CC) ou a Função Gratificada (FG).

Parágrafo único – A soma dos vencimentos, das vantagens fixas e da FG, não poderá superar o valor previsto para o CC 2.

Fls. 13

Art. 10 Os valores correspondentes às FG's – Funções Gratificadas – nunca serão incorporadas ao salário do servidor.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único O provimento de qualquer dos cargos previstos na presente lei, exceto para substituição de cargos já providos, dependerá de confirmação de disponibilidade orçamentária e financeira, emitida pelo encarregado do controle da execução orçamentária, ou por servidor designado pelo Secretário Municipal da Fazenda, buscando a garantia de que o aumento da despesa seja compatível, não somente com a previsão, mas com o desenvolvimento da execução orçamentária em concreto, considerando o efetivo ingresso da receita a fim de que se mantenha o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 3.444, de 08 de fevereiro de 2002, e suas alterações posteriores, respeitados seus efeitos até a presente data.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 2006.

Parágrafo único Até a entrada em vigência da presente lei, ficam mantidas as condições de provimento e transposições efetivadas pela Lei nº 3.795, de 29 de dezembro de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 14 DE NOVEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal